Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

HABEAS CORPUS Nº 501.168 - SC (2019/0088414-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RIBEIRO DANTAS**
IMPETRANTE	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ADVOGADOS	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
		THIAGO YUKIO GUENKA CAMPOS - SC036306
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PACIENTE	:	ALCIR CRISTOVAO DA COSTA (PRESO)
OUTRO NOME	:	ALCIR CHRISTOVAO DA COSTA

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus* impetrado em favor de **ALCIR CRISTOVAO DA COSTA** contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

A impetrante requer seja concedida a progressão do paciente para o regime aberto.

É o relatório.

Decido.

É manifesta a superveniente ausência de interesse de agir que atingiu esta impetração, pois, conforme informações prestadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (e-STJ, fls. 93-100), verifica-se que, em 4/4/2019, foi concedido ao paciente a progressão ao regime aberto.

Ante o exposto, com fundamento no art. 34, XX, do RISTJ, **julgo prejudicado** o *habeas corpus*.

Publique-se. Intime-se.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Brasília (DF), 14 de junho de 2019.

MINISTRO RIBEIRO DANTAS
Relator